



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 286, de 21 de fevereiro de 2014.

"Altera disposições constantes do "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 239/2010."

O PREFEITO DA CIDADE DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

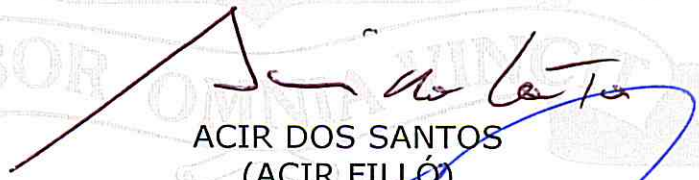
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal **DECRETA** e eu **PROMULGO** a seguinte Lei Complementar:

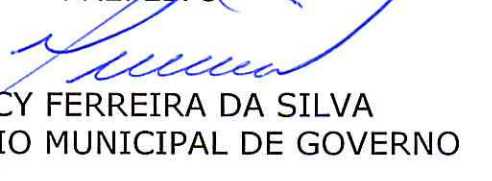
Art. 1º O "caput" do art. 1º da Lei Complementar nº 239/2010, que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Técnica de Iluminação Pública de Ferraz de Vasconcelos, e dá outras providências, e alterada pela Lei Complementar nº 272/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a criação e organização administrativa da Coordenadoria Técnica de Iluminação Pública - CTIP de Ferraz de Vasconcelos, a qual estará subordinada diretamente à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos."

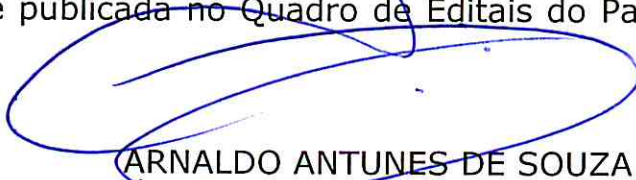
Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 272, de 29 de janeiro de 2013.

Palácio da Uva Itália, 21 de fevereiro de 2014.


ACIR DOS SANTOS
(ACIR FILLÓ)
PREFEITO


JURACY FERREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Registrada na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ARNALDO ANTUNES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO